

DESPACHO N.º 06/2020

COVID-19 - Cessação do Estado de Emergência

Tomando em consideração:

- 1) a cessação do estado de emergência e a declaração da situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros;
- 2) a estratégia de levantamento das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros;
- 3) a recomendação às instituições científicas e de ensino superior relativamente à cessação do estado de emergência, através da nota de esclarecimentos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 30 de abril;

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), q) e u), do ponto 1, do artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

- 1) continuam em vigor os Despachos 4/2020, de 23 de março, e 5/2020, de 9 abril, do Diretor da ESDRM, pelo que as **instalações permanecem encerradas e os trabalhadores da ESDRM, continuam a exercer as suas funções em regime de teletrabalho e/ou em ensino a distância**, nos termos dos referidos Despachos, e até indicação superior em contrário;
- 2) **até ao dia 18 de maio será efetuada uma avaliação da situação**, com vista à abertura das instalações e ao início da retoma progressiva e gradual dos serviços “prioritários” e “não prioritários”, em função da existência de condições que garantam o estrito cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, quer ao nível sanitário, de higiene e de proteção individual, quer ao nível da adequação dos espaços para garantir o distanciamento social;
- 3) O presente despacho tem efeito a partir do dia 4 de maio.

Caso surjam novas informações e/ou a situação assim o exija, o presente Despacho será revisto ou revogado.

Rio Maior, 30 de abril de 2020

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior